



Prefeitura do Município de Vargem

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 817 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem para o exercício de 2017”.

SILAS MARQUES DA ROSA, Prefeito do Município de Vargem, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Vargem, para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de reais) para a Administração Direta, discriminadas pelos anexos integrantes dessa Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$
Receita Tributária		2.475.800,00
Receita Patrimonial		174.300,00
Transferências Correntes		22.338.200,00
(-) Contas Redutoras		(2.557.600,00)
Outras Receitas Correntes		569.300,00
Soma		23.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		R\$
Alienação de Bens		0,00
Transferências de Capital		0,00
Outras Transferências de Capital		0,00
Soma		0,00
TOTAL		23.000.000,00



Prefeitura do Município de Vargem

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza das Despesas integrantes desta lei.

Administração Direta – Despesas

1 – Por Função

01 – Legislativa	960.000,00
04 - Administração	2.574.600,00
06 – Segurança Pública	347.700,00
08 – Assistência Social	714.700,00
10 - Saúde	4.906.100,00
12 - Educação	9.614.000,00
15 - Urbanismo	1.368.200,00
18 – Gestão Ambiental	213.200,00
20 - Agricultura	176.900,00
26 - Transporte	997.600,00
27 – Desporto e Lazer	258.000,00
28 – Encargos Especiais	754.000,00
99 – Reserva de Contingência	115.000,00

2 – Por Subfunção

031 – Legislativa	960.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	108.200,00
122 - Administração Geral	1.673.800,00
123 – Administração Financeira	658.000,00
125 – Normatização e Fiscalização	134.600,300
181 – Policiamento	347.700,00
241 – Assistência ao Idoso	92.100,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	132.800,00
244 – Assistência Comunitária	489.800,00
301 – Atenção Básica	4.769.400,00
304 – Vigilância Sanitária	136.700,00
306 – Alimentação e Nutrição	830.200,00
361 – Ensino Fundamental	7.353.100,00



Prefeitura do Município de Vargem

GABINETE DO PREFEITO

365 – Educação Infantil	1.337.800,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	9.000,00
367 – Educação Especial	9.000,00
392 – Difusão Cultural	74.900,00
452 – Serviços Urbanos	1.368.200,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	213.200,00
606 – Extensão Rural	176.900,00
782 – Transporte Rodoviário	997.600,00
812 – Desporto Comunitário	108.000,00
813 – Lazer	150.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	522.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	232.000,00
999 – Reserva de Contingência	115.000,00

3 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	22.113.100,00
Despesas de Capital	771.900,00
Reserva de Contingência	115.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I) proceder a abertura de créditos suplementares a conta do limite da dotação consignada como reserva de contingência;
- II) proceder a abertura de créditos suplementares a conta do limite de superávit financeiro do exercício anterior, se houver;
- III) proceder a abertura de créditos suplementares a conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação de convênio, os programados por esta lei e pela lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio;



Prefeitura do Município de Vargem

GABINETE DO PREFEITO

- IV) realizar as operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Líquida estimada, nos termos da Legislação em vigor;
- V) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do artigo 7º da Lei n 4320/64;
- VI) Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- VII) Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017, quando se revogam as disposições em contrário.

Vargem, 28 de novembro de 2016


SILAS MARQUES DA ROSA
Prefeito de Vargem – SP

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 28 de novembro de 2016.


MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete